

EDITAL FAPESB Nº 007/2013 – POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

Edital para seleção de propostas para apoio ao desenvolvimento de projetos de Educação Científica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB 007/2013 e convida os interessados a apresentarem propostas para o financiamento de **projetos institucionais de educação científica que propiciem a difusão e a Popularização da Ciência, através do envolvimento de alunos da Educação Básica no desenvolvimento de pesquisa como atividade escolar, seja por meio de investigação ou de experimentação.** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores; da Lei Estadual nº 9.433/05 e do Decreto Estadual nº 9.266/04, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, às orientações postas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O presente Edital destina-se à seleção de propostas para o apoio financeiro, parcial ou integralmente, de projetos institucionais de Educação Científica, com ações de Popularização da Ciência e Tecnologia, a serem realizados no Estado da Bahia. As propostas encaminhadas devem ter como objetivo à ampliação e difusão do conhecimento, de modo a contribuir ao ensino das ciências, utilizando atividades experimentais na didática escolar, por meio de uma metodologia investigativa e indagadora na qual o aluno passa a participar da construção do seu conhecimento. O projeto poderá ser oriundo de qualquer área de conhecimento, desde que mantenha o foco na Popularização da Ciência e Tecnologia através de metodologias participativas.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Definições

Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 Popularização da Ciência

Atividade de Popularização da Ciência e Tecnologia será compreendida como o conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos com o público em geral.

2.1.2 Projeto de Educação Científica

Será considerado projeto de Educação Científica a proposta que, vinculada ao projeto político-pedagógico da escola, vise à prática de produção científica através da participação de alunos da Educação Básica no desenvolvimento de pesquisa como atividade escolar, seja por meio de investigação ou de experimentação. Tal pesquisa abrange, necessariamente, levantamento empírico de dados.

2.1.3 Ações de extensão

Serão consideradas ações de extensão atividades que possibilitem a aproximação entre o conhecimento científico gerado ou o conhecimento existente com a comunidade baiana.

Obs: Serão valorizadas ações de extensão como mecanismo de transferência de conhecimento.

2.1.4 Instituição Executora

Instituição de vínculo do proponente, sediada no estado da Bahia, responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPESB. A mesma poderá apresentar a contrapartida para tal execução no que se refere aos recursos humanos, às instalações físicas e aos equipamentos.

Para fins do presente Edital, a contrapartida não é obrigatória e o responsável institucional será o representante legal da instituição.

2.1.5 Proponente

Pessoa física, responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPESB e vinculada formalmente com uma das instituições listadas no item 2.3 sobre “Elegibilidade e condições de participação”.

2.1.6 Equipe executora

Equipe responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPESB. A equipe deverá ser constituída pelo proponente e por demais membros envolvidos formalmente na referida execução.

2.1.7 **Instituição Parceira**

Instituição que atenda à(s) característica(s) abaixo:

2.1.7.1. Beneficiária(s) direta(s) dos resultados da proposta apresentada à FAPESB.

2.1.7.2. Interessada(s) no co-financiamento da proposta apresentada à FAPESB.

2.1.7.3. Interessada(s) no desenvolvimento da proposta apresenta à FAPESB.

Para o desenvolvimento da proposta apresentada poderão ser consideradas como instituições parceiras as ONGs, ICTs, associações, cooperativas, escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público-privado, escolas comunitárias, escolas particulares, órgãos públicos com interesse em desenvolvimento da pesquisa com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia na Bahia.

2.1.8. **Representante(s) da(s) Instituição(ões) Parceira(s)**

Pessoa física vinculada formalmente à instituição parceira. Para o caso de propostas apresentadas em parcerias interinstitucionais e/ou intra-institucionais (referente a parcerias estabelecidas entre diferentes departamentos das universidades) é obrigatório que cada instituição parceira indique 01 (um) representante.

2.2 **Natureza dos projetos**

Os projetos serão classificados em 02 (duas) **linhas**:

2.2.1 **Linha 01**: Projetos institucionais de Educação Científica oriundos das Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES) ou Instituições Científico e Tecnológicas (ICTs), públicas ou particulares, sediadas no estado da Bahia.

2.2.1.1. As instituições acima referida deverão formalizar, **obrigatoriamente**, uma **parceria** com uma ou mais escola(s) pública(s) sediadas na Bahia para, em conjunto, desenvolverem e implementarem o projeto.

2.2.1.2. Será necessária a criação de um **Comitê Escolar** formado por professor(es) da IES ou ICTs, professores da(s) escola(s) pública(s), e sua direção para o acompanhamento do projeto e, em especial, dos bolsistas.

2.2.1.3. Poderão ser submetidos projetos oriundos de todas as áreas de conhecimento.

2.2.1.4. Cada projeto submetido a **Linha 01** deve considerar um **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.2.1.5. Para a **Linha 01** está reservado o valor total de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**.

2.2.2. **Linha 02:** Projetos institucionais de Educação Científica oriundos de escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público - privado, ONGs, órgãos públicos sediados no Estado da Bahia, associações e cooperativas, desde que sem fins lucrativos.

2.2.2.1. As ONGs, associações, cooperativas, cooperativas e órgãos públicos deverão formalizar, obrigatoriamente, parceria com uma ou mais escola(s) pública(s) sediadas na Bahia para, em conjunto, desenvolverem e implementarem o projeto.

2.2.2.2. As escolas poderão formar rede entre elas ou estabelecer parcerias com outras instituições.

2.2.2.3. A exceção das escolas, as demais instituições deverão criar um Comitê Escolar formado por representante da Instituição Executora, professor(es) da(s) escola(s) pública(s), e sua direção para o acompanhamento do projeto e, em especial, dos bolsistas. **No caso da escola a equipe executora funciona como Comitê Escolar.**

2.2.2.4. Poderão ser submetidos projetos oriundos de todas as áreas de conhecimento.

2.2.2.5. Cada projeto submetido a **Linha 02** deve considerar um **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

2.2.2.6. Para a **Linha 02** está reservado o valor total de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**.

2.2.3. No momento da submissão do projeto, cabe ao coordenador da proposta escolher e registrar a sua natureza (Linha do Edital). As propostas serão avaliadas, separadamente, por linha. Por essa razão, serão desenquadradas as propostas registradas indevidamente.

2.2.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Linhas 01 e 02, como disposto acima, podendo ser remanejados à medida da existência de propostas de mérito e do atendimento à demanda por linha.

2.3. Elegibilidade e condições de participação

2.3.1. As propostas da **Linha 01** devem ser apresentadas por **pesquisador, doravante Proponente**, que possua vínculo empregatício com instituição executora de Ensino Superior e/ou Pesquisa ou Instituição Científico e Tecnológica (IES ou ICT), pública ou

particulares, sediada no estado da Bahia, e encaminhada à FAPESB obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item 09 deste documento.

2.3.1.1. Para as propostas da **Linha 01** será necessária a criação de um Comitê Escolar integrado por, no mínimo, 02 (dois) representantes da escola e um representante da Instituição Executora (IES ou ICTs). Os representantes devem ter vínculo empregatício com as instituições representadas

2.3.2. As propostas da **Linha 02** devem ser apresentadas oriundas de escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público - privado, ONGs, órgãos públicos sediados no Estado da Bahia, associações e cooperativas, desde que sejam sem fins lucrativos, através do seu **representante legal da instituição**, doravante **proponente**, e encaminhadas à FAPESB obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item 09 deste documento. No caso das escolas, o representante legal pode indicar um professor da instituição para apresentar a proposta.

2.3.2.1. Para as propostas da **Linha 02**, (a exceção daquelas oriundas de escolas) será necessária a criação de um Comitê Escolar integrado por, no mínimo, 02 (dois) representantes da escola parceira e um representante das demais instituições envolvidas (quando for o caso). Os representantes devem ter vínculo empregatício com as instituições representadas.

2.3.3. O **Comitê Escolar** supracitado será responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades do projeto de pesquisa.

2.3.3.1 A participação de especialista(s) da(s) área(s) de desenvolvimento da proposta no Comitê Escolar será valorizada, mas não requerida.

2.3.4. Todos os membros integrantes das equipes executoras devem ter cadastro *on-line* na FAPESB.

2.3.5. Os proponentes da **Linha 01** devem ter obrigatoriamente seus currículos atualizados na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir dos currículos impressos diretamente da Plataforma e anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

2.3.6. Os proponentes da **Linha 02** devem apresentar seus currículos preferencialmente impressos da Plataforma Lattes.

2.3.7. Todas as propostas enquadradas devem contemplar projetos institucionais de Educação Científica. Outros tipos de projeto não terão seu mérito avaliado.

2.3.8. No caso das propostas enquadradas na **Linha 01**, será valorizada a formação de grupos de trabalho multidisciplinares, mas não requerida.

2.3.9. No caso das propostas enquadradas na **Linha 02**, será valorizada a formação de parceria com IES ou com ICTs, mas não requerida.

2.3.10. Terão prioridade as propostas cujas equipes executoras incluam a participação de alunos do Ensino Médio e Fundamental.

2.3.11. Para o desenvolvimento de proposta apresentada em **qualquer das 02 (duas) linhas**, a parceria entre diferentes instituições de pesquisa e/ou tecnológicas, mesmo com entidades não baianas, e a criação de redes de cooperação são valorizadas, mas não requeridas. Entende-se que essas articulações oferecem uma possibilidade de fortalecimento da Popularização da Ciência e Tecnologia na Bahia. **Em qualquer dos casos, a coordenação do projeto deverá estar ligada à instituição sediada no Estado da Bahia.**

2.3.12. Todas as propostas de orçamento devem ser apresentadas em moeda nacional (Real).

2.3.13. Quaisquer publicações ou produtos que resultem das propostas contratadas por este Edital devem mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca dessa instituição deverá também estar presente.

2.3.14. O proponente que tiver sua proposta contemplada no âmbito do presente Edital deverá obrigatoriamente participar ou se fazer representar em 02 (dois) seminários a serem realizados pela FAPESB: o primeiro, após um ano de desenvolvimento do projeto, e o segundo, quando da sua finalização.

2.3.15. Será vedada a participação de proponentes que possuam projetos vigentes, no Programa de Popularização da FAPESB, contemplados no **Edital FAPESB Nº 029/2010 – POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – EDUCAÇÃO CIENTÍFICA.**

2.3.16 Somente serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam **até 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes financiados exclusivamente pela Fapesb**. Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até **junho de 2013**. Não fazem parte dessa condição às modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílios Tese e Dissertação e Publicação Científica.

2.4 Vigência das propostas

2.4.1 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Bahia, em forma de extrato do Termo de Outorga, instrumento legal que formaliza a concessão do apoio FAPESB, devidamente assinado.

2.4.2 Pedidos de prorrogação de **prazo** somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB.

2.4.2.1 A solicitação de termo aditivo de prazo deve ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do Termo de Outorga.

2.4.2.2 Bolsas, em qualquer das modalidades descritas no **Anexo I** do presente Edital, terão prazo de vigência final inferior 02 (dois) meses da vigência final **APROVADA** do projeto, ao qual se atrelam, não podendo sofrer alteração em caso de aditamento.

2.5 Coordenação das propostas

2.5.1. O proponente deverá ser o coordenador e responsável pela gestão da proposta, aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas, técnica e financeira, à FAPESB. O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada.

2.5.1.1. Para os projetos apresentados, que envolvam bolsistas, o coordenador será responsável pela orientação e supervisão dos mesmos, contando com o auxílio do Comitê Escolar.

2.5.1.2. O Coordenador não poderá ser candidato a bolsa financiada pelo projeto.

2.6 Limitação das propostas

2.6.1. No âmbito deste Edital, **cada proponente** poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta optando por 01(uma) das duas linhas. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, em qualquer das duas linhas ou em mais de uma linha, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

2.6.2. Será considerada última a proposta com maior numeração no sistema FAPESB.

2.6.3 Cada pesquisador poderá fazer parte da equipe executora de, no máximo, 02 (dois) projetos.

2.6.4 O coordenador da proposta não poderá fazer parte de outra equipe executora.

2.7. Apresentação da proposta

2.7.1. Os proponentes deverão apresentar suas propostas por meio do preenchimento completo de formulário *on-line* apropriado, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

2.7.2. O formulário *on-line* de apresentação dos projetos conterá as seguintes seções:

2.7.2.1. A categorização do coordenador do projeto.

2.7.2.2. A categorização da instituição executora.

2.7.2.3. A categorização das instituições parceiras, quando for o caso.

2.7.2.4. Uma breve descrição da equipe executora, ressaltando, quando for o caso, os elementos de multidisciplinaridade e de parceria.

2.7.2.5. Uma descrição detalhada do projeto.

2.7.2.6. O orçamento para o projeto com o delineamento e justificativa dos itens necessários.

2.7.2.7. O cronograma de execução física das fases do projeto.

2.7.2.8. Descrição do Comitê Escolar.

2.7.2.9. Plano de seleção de bolsistas e cronograma de implementação de bolsas.

2.7.2.10. Mecanismos de supervisão e orientação dos bolsistas.

2.7.3. O proponente deverá encaminhar à FAPESB, **unicamente por correio** (mediante registro postal ou equivalente), **02 (duas) vias encadernadas** contendo os seguintes documentos:

2.7.3.1. Cópia impressa do formulário *on-line* preenchido, concluído e assinado pelo proponente.

2.7.3.2. Cópia do currículo do proponente na **Linha 01**, em versão completa, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*.

2.7.3.3. Cópia do currículo do proponente na **Linha 02**, em versão completa, preferencialmente da Plataforma *Lattes*.

2.7.3.4. Plano(s) de curso com a inserção do projeto, por disciplina.

2.7.3.5. Cópia do currículo de cada membro do Comitê Escolar (a exceção das propostas submetidas por escolas).

2.7.3.6. Cópia do currículo dos principais membros da equipe executora na **Linha 01**, em versão completa, impressa diretamente da Plataforma *Lattes*.

2.7.3.7. Cópia do currículo dos principais membros da equipe executora na **Linha 02**, preferencialmente da Plataforma *Lattes*.

2.7.3.8. Cópia de documento que comprove vínculo empregatício do proponente e dos membros do Comitê Escolar.

2.7.3.8.1 **Para a linha 2, a exceção das escolas e órgãos públicos**, cópia de documento que comprove vínculo institucional do proponente.

2.7.3.9. Documento de comprovação da(s) parceria(s) estabelecida(s) para o desenvolvimento do projeto.

2.8. Condições para aceitação das propostas:

2.8.1. Envio de toda a documentação solicitada no item 2.7.3.

2.8.2. Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo.

2.8.3. As vias encadernadas e assinadas devem estar em um envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina (**EDITAL FAPESB Nº 007/2013 – POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA – EDUCAÇÃO CIENTÍFICA**), a natureza (linha) do projeto e o número do pedido, indicado no cabeçalho do formulário *on-line*.

2.8.4. Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados conforme cronograma apresentado no item 09 deste Edital.

2.8.5. Apenas serão aceitas as propostas encaminhadas **por correio, mediante registro postal ou equivalente**. Não será aceita entrega direta na FAPESB.

ENDEREÇO PARA REMESSA:

FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Programa Popularização das Ciências - EDITAL FAPESB Nº 007/2013 – Educação Científica.

Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação. 40.210-720 – Salvador – Bahia.

3 ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

3.1. Enquadramento

3.1.1 Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da FAPESB. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital.

3.1.2. O não preenchimento correto dos campos obrigatórios do formulário *on-line* implicará na imediata desclassificação da proposta submetida. Esta proposta deverá ter sido concluída (e não somente salva), o que irá **gerar o número do pedido da proposta** no Formulário *on-line* da FAPESB.

3.1.3. A ausência da assinatura necessária no campo previamente estabelecido do formulário *on-line* implicará na imediata desclassificação da proposta submetida.

3.1.4. A ausência de algum dos documentos exigidos no envio por correio (item 2.7.3.) implicará na imediata desclassificação da proposta submetida.

3.1.5. A submissão da cópia sem o devido encadernamento implicará na imediata desclassificação da proposta submetida.

3.1.6. Erro na classificação da natureza do projeto implicará na imediata desclassificação da proposta submetida.

3.1.7. Serão desclassificadas as propostas nas quais o proponente não tenha o vínculo exigido com a instituição executora.

3.1.8. O não cumprimento do prazo de conclusão do formulário *on-line* ou de postagem da proposta implicará na desclassificação da mesma.

3.1.9. Por fim, serão desenquadradas as propostas que não contemplem projeto institucional de Educação Científica com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.

3.2. Análise

3.2.1. A seleção das propostas será feita por linha do Edital (item 2.2), com base na análise de mérito e na relação entre a proposta e o alcance dos objetivos para a Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.

3.2.2. Para as 02 (duas) linhas serão observados os seguintes itens:

3.2.2.1. Clareza de objetivos.

3.2.2.2. Justificativa.

3.2.2.3. Fundamentação ou base teórica associada ao projeto.

3.2.2.4. Metodologia.

3.2.2.5. Viabilidade de execução da proposta, analisada quanto à articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronograma de execução-física.

3.2.2.6. Mecanismos de articulação entre as instituições parceiras, quando for o caso.

- 3.2.2.7. Adequação da infra-estrutura da instituição executora e do(s) recurso(s) próprio(s) destinado(s) ao projeto.
- 3.2.2.8. Caráter inovador da proposta.
- 3.2.2.9. Articulação da proposta de pesquisa com o(s) plano(s) de curso da(s) disciplina(s) envolvida(s).
- 3.2.2.10. Ações de extensão como mecanismo de transferência de conhecimento.
- 3.2.3. No caso dos projetos enquadrados na **Linha 01** também serão observados:
- 3.2.3.1. Impactos esperados.
- 3.2.3.2. Qualificação da equipe executora e do Comitê Escolar, demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas que favoreçam a produção e a transferência de conhecimento que vier a ser desenvolvido.
- 3.2.3.3. Originalidade da proposta em relação ao problema apresentado.
- 3.2.4. No caso dos projetos enquadrados na **Linha 02**, também serão observadas:
- 3.2.4.1 Qualificação da equipe executora e do Comitê Escolar, demonstrada por histórico que favoreça o desenvolvimento da proposta apresentada e posterior disseminação de resultados.
- 3.2.5. O processo de avaliação das propostas será realizado em 03 (três) etapas consecutivas:
- 3.2.5.1 Na primeira etapa de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres.
- 3.2.5.2 Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das propostas a serem avaliadas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa, preferencialmente, sediados fora do Estado da Bahia.
- 3.2.5.3 Na segunda etapa de avaliação, as propostas serão submetidas a uma Câmara Especial. Neste momento, a Câmara irá posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos consultores *Ad Hoc* (pontuação), especialmente nas diferenças iguais ou superiores a 20% (vinte por cento), ou no caso de um parecer ser igual ou superior a 7,0 (sete) e o segundo parecer ser inferior a 7,0 (sete).
- 3.2.5.4 As propostas que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificadas.

3.2.5.5 Na terceira etapa da avaliação, a Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que deverão ser contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

3.2.5.6 A definição do limite financeiro-orçamentário de fomento por área de conhecimento será estabelecido pela Diretoria Executiva da FAPESB.

3.2.5.7 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores participantes de alguma proposta submetida.

3.2.6. A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado da Bahia (SICOF).

3.3. Contratação

3.3.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 09 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

3.3.1.1. Serão divulgados os nomes dos beneficiados e os valores aprovados para cada projeto, respeitando a capacidade orçamentário-financeira da FAPESB e de acordo com as linhas previstas no item 2.2 deste Edital.

3.3.2. A Diretoria da FAPESB reserva-se o direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso apresentado na proposta. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados. Caberá ao coordenador responsável pelo projeto a realização dos ajustes sugeridos, no prazo estabelecido no cronograma e de acordo com as orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

3.3.3. Os candidatos aprovados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo a ser estipulado pela Fundação. Dentre os documentos necessários, a serem divulgados junto com os resultados, estão:

3.3.3.1. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do Projeto.

3.3.3.2. Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos de pesquisas que envolvam esse tipo de experimento.

3.3.4. Quando o projeto for desenvolvido em parceria(s), também é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.4.1. Indicação formal, pela(s) instituição(ões) parceira(s), de um representante de seu quadro para integrar a equipe de execução do projeto.

3.3.5. A contratação dos projetos dar-se-á através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPESB, o coordenador responsável pela proposta beneficiada e o representante legal da sua instituição de vínculo.

3.3.6. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado, bem como o não comparecimento (não justificado ou não previamente acordado) para assinatura do Termo de Outorga na data determinada, implicará a desclassificação automática da proposta.

3.3.7. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, que estarão estabelecidas no Termo de Outorga e de acordo com as legislações vigentes.

3.3.8 Os pesquisadores aprovados devem obedecer o item 2.3.16 para receber o apoio referente a este Edital.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser interpostos junto a sua Diretoria Científica, no prazo especificado no Cronograma de que trata o item 09 do presente Edital.

4.1.1. Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não ter sido classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

4.1.2. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.

4.1.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas classificadas e não beneficiadas. Essas propostas tiveram seu valor reconhecido, mas, diante das limitações orçamentárias da FAPESB, não puderam ser atendidas.

4.1.4 Admitir-se-á um único recurso administrativos por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

4.1.5 Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

4.1.6 Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

* Identificação:

EDITAL FAPESB 007/2013 – Popularização da Ciência – Educação Científica

Nome completo do Proponente

Nº do Pedido

* Fundamentação e argumentação lógica

* Data e assinatura

4.1.6.1. Os recursos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

4.1.6.2. Os recursos poderão ser enviados, ainda, via correio (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

4.1.6.3. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

4.1.6.4. No caso de recursos encaminhados via correio (SEDEX), será considerada a data da postagem.

4.1.6.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão alocados, para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes da FAPESB, através do Programa de Popularização e Difusão da Ciência e Tecnologia, Unidade Gestora 28.201, Projeto 19.571.128.2546, Fonte 100, alocados no orçamento para o exercício de 2013 e anos subsequentes.

5.1.1. Desse valor, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) serão destinados ao fomento e R\$ 60.000,00 (sescenta mil reais) serão destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

OBS: Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 5.1.1, a diferença será revertida para o fomento.

5.2. A definição dos elementos de despesa em capital e corrente é decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

5.3 Os recursos financeiros serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª parcela não poderá exceder a 60% do valor do projeto.

5.3.1 Os beneficiados (outorgados) deverão apresentar à FAPESB prestação de contas parcial, após utilização dos recursos, condição necessária para o repasse da 2ª parcela.

5.3.2 O repasse da 2ª parcela dependerá da aprovação dos relatórios (técnico e financeiro) da parcela anteriormente recebida.

6. ITENS A SEREM APOIADOS

6.1. Serão apoiados, desde que compatíveis com os objetivos do projeto, do presente Edital, os seguintes itens:

6.1.1. Despesas de Capital:

6.1.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente (máquinas, aparelhos, equipamentos, material bibliográfico nacional e importado, móveis).

6.1.2. Despesas Correntes:

6.1.2.1. Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto de pesquisa).

6.1.2.2. Despesas com importação de equipamentos.

6.1.2.3. Softwares necessários para o desenvolvimento dos projetos.

6.1.2.4. Serviços de terceiros (pessoa jurídica), incluindo instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

6.1.2.5. Despesas com transportes, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo).

6.2. Nas propostas enquadradas na **Linha 01** serão financiadas as seguintes modalidades de bolsas, consideradas **despesa corrente**:

6.2.1 Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Junior, Apoio Técnico 3, de acordo com os requisitos constantes no Anexo I deste Edital.

6.3. Nas propostas enquadradas na **Linha 02** serão financiadas as seguintes modalidades de bolsa, consideradas **despesa corrente**.

6.3.1. Bolsas de Iniciação Científica Junior e Apoio Técnico 3, de acordo com os requisitos constantes no Anexo I deste Edital.

6.4. Orientações sobre os recursos solicitados:

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, torna-se necessária a descrição detalhada de cada item solicitado com a sua devida justificativa.

6.4.2. **Os recursos solicitados para as bolsas de pesquisa NÃO podem ultrapassar 40% (quarenta por cento) do orçamento total do projeto.**

6.4.3. Os valores referente à bolsas, fazem parte do orçamento geral do projeto, embora venham a ser depositados diretamente para os bolsistas através do Programa de Bolsas - FAPESB.

6.4.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos em Regime de Cessão de Uso à instituição de vínculo do coordenador, durante o período de execução do projeto.

6.4.5. Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à Unidade Escolar (UE) envolvida no projeto, após o término da vigência do Termo de Outorga.

6.4.6. Caso a FAPESB decida pela a devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

6.4.7. A FAPESB definirá, no caso de instituições particulares, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto.

6.4.8. O outorgado poderá requerer apenas uma solicitação de remanejamento e de saldo oriundo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses de decorrência do projeto.

6.5. Itens não apoiados:

6.5.1. Taxas de administração, gerência ou similar.

6.5.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

6.5.3. Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição ou parceira.

6.5.4. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital.

6.5.5 Passagens e outras despesas para participação em congressos, eventos e seminários, mesmo se atrelada à divulgação de resultados provenientes do desenvolvimento do projeto.

6.5.6 Serviços de Terceiros Pessoa Física.

7. CONTRAPARTIDAS

Embora não obrigatórias, as contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, economicamente mensuráveis. Serão admitidos como contrapartidas válidas os itens a seguir:

7.1. Recursos Financeiros:

7.1.1. Recursos financeiros da instituição executora e da(s) instituição(ões) parceira(s).

7.1.2. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

7.2. Bens:

7.2.1. Equipamentos

7.2.2. Outros materiais permanentes.

7.3. Serviços:

7.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

7.4. Infra-Estrutura:

7.4.1. Instalações para execução do projeto, incluindo laboratórios e custeio (pagamento de contas de água, luz, telefone, etc.).

7.5. Obras e reformas

7.6. Recursos humanos destinados exclusivamente ao projeto:

7.6.1. Pessoal da instituição executora e da(s) instituição(ões) parceira(s) destinado à execução do projeto, contabilizado pelo número de horas disponíveis para o projeto.

7.6.2. Bolsas fornecidas pela(s) instituição(ões) destinados à execução do projeto.

7.6.3. Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9. CRONOGRAMA

Eventos	Datas-limite
Lançamento do Edital	07/03/2013
Conclusão do formulário <i>on-line</i> no Portal FAPESB	07/06/2013 Até às 17:00hs
Postagem das propostas *	Até 11/06/2013
Divulgação das propostas aprovadas	Até 01/08/2013
Recurso Administrativo	Até 08/08/2013
Entrega da documentação pelos candidatos aprovados	Até 09/08/2013
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	26/08/2013

Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

*Endereço para remessa:

**FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia Colina de São Lázaro –
Federação. 40.210.720 – Salvador – Bahia.**

Programa Popularização das Ciências

Rua Aristides Novis, 203,

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do e-mail
popciencias@fapesb.ba.gov.br

Salvador, 07 de março de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB